Tribunal da Intendencia de
Villa Bella de Mato Grosso

Anno de 1811

Devassa sobre a Extracção dos Diamantes brutos, em Conformidade da Carta Regia de dezaceis de Novembro de mil e sete centos e setenta, e Leis de dezacete de Janeiro de mil e sete centos e trinta e cinco, de dezacete de Maio de mil e sete centos e cincoenta e tres, e de Onze de Agosto do dito anno, sobre o Ouro empó que não tivesse pago o Quinto a Sua Alteza Real, ou se setem mistirado no dito Ouro, outro qualquer metal

Inquisição

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e oito centos e onze annos, aos dois dias do Mez de Julho do dito anno, nesta Villa Bella da Santissima Trinda de, em Cazas de morada e rezidencia do Sargento Mor da Legiaõ de Milicias desta Capital Manoel Rebello Leite Intendente Interino do Ouro, onde eu Escrivaõ ao diante nomeado me achava; e sendo ahi pelo dito Intendente Interino me foi dito que na Conformidade da Carta Regia, e Leis, tinha elle dito Ministro obrigaçaõ de proceder a Devassa sobre o Extravio dos Diamantes brutos, Ouro empó que não tenha pago o Quinto a Sua Alteza Real, e de todos aquelles

aquelles que misturão no Ouro outro qual-
quer metal, por cuja razão determinava que
eu Escrivão procedesse a fazer hum Auto, para
por elle perguntar testemunhas Devasamente,
na forma ordenada, em cumprimento do que
fica dito, de que para constar fiz este termo de
Autoação. Eu Antonio Ferreira Coelho E-
crivão da Receita e Despeza da Intendencia
que o escrevi

Auto de Devassa

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e oito centos e onze annos dos dois dias do mez de Julho do dito anno nesta Villa Bella da Santissima Trindade em Caza de morada e residencia do Sargento Mor Manoel Rebello Leite Intendente Interino do Ouro, onde eu Escrivão adiante me achava, e sendo ahi por elle dito Ministro me foi mandado fazer este Auto, para por elle perguntar testemunhas Devassamente, e vir no conhecimento, sendo esta Capital, haviaõ pessoas que extraissem das Minas della Diamantes, e se com effeito os davaõ ao manifesto, ou se os conservavaõ todos em si, e se destes mesmos fazião algum extravio, ou negociação, para fora da Capitania, por terra, ou por agoa, e outro sim se extraviavaõ Ouro em pó sem que tenha pago o Quinto a sua Alteza Real, e se misturavaõ, outro metal estranho, e se havião algumas pessoas que para os ditos factos, e acções davaõ algum favor, ajuda, ou Conselho, para contra elles se proceder na Conformidade das ditas Leis, e Carta Regia apontadas no Sobredito mento, e da dita Carta Regia abaixo declarada, hé a seguinte: Luiz Pinto de Souza Coutinho. Eu El Rei vos invio muito Saudar. Sendo-me prezente que á huns tempos a esta parte, se tem feito por pessoas indignas de nellas se conservar o nome Portuguez, como rebeldes ás Minhas Luzes, e inimigos do bem Commum, de sua Patria, hum Criminozo descaminho de Diamantes, que se tem feito notorio, e escandalozo

na Praça de Lisboa com outros Commerciantes da Europa, dosquaes he preciso que agora se descubra em segredo como elles são mandados os sobre ditos Diamantes. Sou Servido que façais Devassar destes descaminhos com maior vigor e vigilancia, fazendo Sequestros, prender, e transportar os Culpados para a Caseia de Limoeiro da Cidade de Lisboa, mandando proceder as informaçoẽs judiciais, e particulares sobre os procedimentos das pessoas que forem comprehendidas neste perniciozo Contrabando, e os façais sahir das terras Diamantinas; e ainda antes de terem culpa formal, e deseis emseiramentos mandareis tirar Devassa, e medareis conta pelo Secretario de Estado dos Negocios da Corte, das q effeitas das sobre ditas Devassas, e diligencias, as quaes Ordeno que se jaõ tiradas, naõ só pelos Ouvidores, mas tambem pelos Juizes Ordinarios, e esta mandareis registar naõ só nas respectivas Ouvidorias, mas tambem em todas as respectivas Camaras. Escrita no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda aos dezaseis dias do Mez de Novembro de mil e sete centos e setenta = Rey, e que para constar aqui registei e fiz este Auto em que assignou o dito Ministro. Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivaõ da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi

O Intend.e interino Manoel Rebello Leite

Termo de Assentada

Aos quatro dias do mez de Julho de mil e oito centos e Onze annos nesta Villa Bella da Santissima Trindade, em Cazas de morada e rezidencia do Sargento Mor Manoel Rebello Leite Intendente Interino do Ouro, onde eu Escrivão ao diante nomeado fui vindo, para effeito de serem inquiridas e perguntadas as testemunhas constantes desta Assentada; cujos Nomes, Cognomes, Idades, Naturalidades, e officios saõ os que ao diante vaõ ese seguem, de que para constar fiz este termo. Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi

1.ª Test.ª

Pedro Gomez de Assumpcaõ homem branco Tenente da Legiaõ de Melicias, natural de Val verde, Solteiro de Idade de cincoenta equatro annos, que vive do seu Negocio testemunha jurada naforma da Lei, eprometteo dizer a verdade doque soubesse. Eperguntado a elle testemunha pelo conteudo no Auto desta Devassa, que todo lhefoi Lido e declarado pelo dito Ministro

Disse nada, eLido o seu juramento aneignou com odito Ministro. Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivão da Receita Despeza da Intendencia que o escrevi

Rebello Leite

Pedro Gomez de Assumpcaõ

2ª Testª

Reginaldo Cardozo de Figueiredo, homem Lavrador natural do Forte do Principe da Beira, Casado, de Idade de vinte e oito annos, que vive de sua agencia, testemunha jurada naforma da Lei, e prometteo dizer averdade doque soubesse. E perguntado a elle testemunha pelo conteudo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi Lido, e declarado pelo dito Ministro.

Disse nada, e lido o seu juramento assignou com odito Ministro. Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi

Rebello Lte [illegible] Reginaldo Cardozo de Figr [illegible]

3ª Testª

Joaquim Antonio de Almeida homem Pardo natural desta Villa, Casado, de Idade de quarenta e cinco annos, que vive da sua Lavoura testemunha jurada naforma da Lei, e prometteo dizer averdade doque soubesse. E perguntado a elle testemunha pelo conteudo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi Lido e declarado pelo dito Ministro.

Disse nada, e lido o seu juramento assignou com odito Ministro. Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi

Rebello Lte [illegible] Joaquim Antonio de Almeida [illegible]

1765 1824

4ª Testa

Alvaro da Silveira Porto natural de Villa Bôa de Goiaz de Idade de Vinte e seis annos, que vive de sua agencia, testemunha jurada na forma da Lei, e prometteo dizer a verdade do que soubesse. E perguntado a elle testemunha pelo contendo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi Lido e declarado pelo dito Ministro

Disse nada, e lido o seu juramento assignou com o dito Ministro. Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi

Pabello Lte Alvares da Silveira Porto

5ª Testa

Manoel Fernandes Machado, Alferes de Milicias da Legião desta Capital, natural desta Villa Casado, de Idade de quarenta annos, pouco mais ou menos, que vive de sua Lavoura, testemunha jurada na forma da Lei, e prometteo dizer a verdade do que soubesse. E perguntado a elle testemunha pelo contendo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi Lido e declarado pelo dito Ministro.

Disse nada, e lido o seu juramento assignou com o dito Ministro. Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi.

Pabello Lte Manoel Fernandes Machado

1771

6ª Testa

Pedro Frazão de Almeida Britto Sargento da Milicias da Legião desta Capital, natural do Forte do Principe da Beira, de Idade de trinta e oito annos, que vive pelo seu Officio de Sapateiro, e de ser Carcereiro da Cadeia desta Villa, testemunha jurada na forma da Lei, e prometteo dizer a verdade do que soubesse. E perguntado a elle testemunha pelo contheudo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi Lido e declarado pelo dito Ministro.

Disse nada, e Lido o seu juramento assignou com o dito Ministro Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi

Pedro Frazão de Alm. Britto

7ª Testa

João Antonio Garcia de Mesquita Alferes de Milicias da Legião desta Capital, natural de Torres Novas, Solteiro de Idade de quarenta e oito annos, que vive do seu Negocio, testemunha jurada na forma da Lei, e prometteo dizer a verdade do que soubesse. E perguntado a elle testemunha pelo contheudo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi Lido e declarado pelo dito Ministro.

Disse nada e lido o seu juramento assignou com o dito Ministro. Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivão da Receita Despeza da Intendencia que o escrevi

João Ant.º Garcia de Mesquita

8ª Testa

Jeronimo Antonio [illegible] natural da Villa de Torres Novas, solteiro, de idade de vinte e dois annos, que vive de ser Caixeiro, testemunha jurada na forma da lei, e prometteo dizer a verdade do que soubesse. E perguntado a elle testemunha pelo contheudo no auto desta Devassa, que todo lhe foi Lido e declarado pelo dito Ministro.

Disse nada e lido o seu juramento assignou com o dito Ministro. Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi.

Pedro Luiz [illegible] Jeronimo Antonio Garcia

9ª Testa

Antonio Jozé Gonsalvez Bastos homem branco, natural de Mondim de Bastos, de Idade de trinta annos, que vive de ser Caixeiro, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, e prometteo dizer a verdade do que soubesse. E perguntado a elle testemunha pelo contheudo no auto desta Devassa, que todo lhe foi Lido e declarado pelo dito Ministro.

Disse nada e lido o seu juramento assignou com o dito Ministro. Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi.

Pedro Luiz [illegible] Antonio Jozé Gonsalvez Bastos

Termo de Inventada

Aos seis dias do Mez de Julho de mil oito centos e onze annos, nesta Villa Bella da Santissima Trindade, em Caza de morada e residencia do Sargento Mor Manoel Rebello Leite Intendente Interino do Ouro, onde eu Escrivão ao diante nomeado fui vindo, para effeito de serem inquiridas e perguntadas as testemunhas constantes desta Inventada; cujos Nomes, Cognomes, Idades, Naturalidades, e officios, sao abaixo ao diante vão declarados, de que para constar fiz este termo. Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi

1o. Test.a

Antonio Manoel de Jesus homem Pardo, natural da Villa de Santos, Casado, de Idade de vinte e cinco annos, que vive pelo seu officio de Alfaiate, testemunha jurada na forma da Lei, e prometteo dizer a verdade do que soubesse. E perguntado a dita testemunha pelo conteudo no Auto desta Devassa que todo lhe foi lido e declarado pelo dito Ministro

Disse nada, e lido o seu juramento assignou com o dito Ministro. Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi

Rebello Leite

Antonio Manoel de Jesus

14 Testa 1

João Paes de Azevedo homem branco, Tenente de Milicias desta Capital, natural de San João de Barroca, Solteiro de Idade de quarenta annos que vive do seu Engenho de fazer farinha e Agoardente de cana testemunha jurada na forma da lei e prometteo dizer a verdade do que soubesse. E perguntado a elle testemunha pelo contheudo no Auto desta Devasa, que tudo lhe foi Lido e declarado pelo dito Ministro.

Disse nada, e lido o seu juramento assignou com o dito Ministro. Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi.

Pedro Leite [illegible] João Paes de Azevedo

14 Testa

12 Testas

[illegible] Joaquim Vaz Guimaraens homem branco [illegible] testemunha jurada na forma da lei, [illegible] E perguntado a elle testemunha pelo [illegible] declarado pelo dito Ministro. [illegible] o dito Ministro. Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivão da Receita Despeza da Intendencia que o escrevi.

Pedro Leite [illegible] Jose Joaq. Vaz Guim[illegible]

13 Testes

Francisco da Costa Araujo e Mello Alferes de Milicias da legião desta Capital, natural de Santa Leocadia de Louro, de Idade de trinta e dois annos, Solteiro, testemunha jurada na forma da Lei, e prometteo dizer a verdade de que soubesse. E perguntado a elle testemunha pelo Conteudo no Auto desta Devaça, que todo lhe foi Lido e declarado pelo dito Ministro

Disse nada, e Lido o seu juramento assignou com o dito Ministro. Euzebio Antonio Ferreira Coelho Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi

Rebello Leite [illegible] Francisco da Costa Araujo e Mello

14 Testes

Francisco Vieira Passos Tenente da legião de Milicias desta Capital natural da Villa de Itú, Solteiro de Idade de [illegible] testemunha jurada [illegible] dizer a verdade de que soubesse. E perguntado a elle testemunha pelo conteudo no Auto desta Devaça, que todo lhe foi Lido e declarado pelo dito Ministro

Disse nada e Lido o seu juramento assignou com o dito Ministro. Euzebio Antonio Ferreira Coelho Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi

Rebello Leite [illegible] Fran. Vieira Passos

Testemunhas

Constantino Ribeiro de Faria Romam baixo, natural da Freguesia de Santa Rita, Solteiro de Idade de vinte e tres annos, que vive de seus negocios, testemunha jurada na forma de Lei, e prometteo dizer a verdade do que for inquirido. E perguntado tudo o mais contheudo no Auto, disse Nada, que tudo lhe foi lido e declarado pelo dito Ministro. Disse mais nada, e tudo o mais juntamente com o dito Ministro. Antonio Ferreira Bello Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi

Publio Luiz Vieira Constantino Ribeiro de Faria

Testes

Ignacio [redacted] natural da Villa de [redacted] de Idade de vinte e [redacted] annos, que vive de seus Negocios, testemunha jurada na forma da Lei, e prometteo dizer [redacted] perguntado [redacted] disse [redacted] tudo o mais contheudo no Auto disse Nada, que tudo lhe foi lido e declarado pelo dito Ministro. Disse mais nada, e tudo o mais juntamente com o dito Ministro. Antonio Ferreira Bello Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi.

Publio Luiz Vieira Ignacio [illegible]

Termo de Entrada

Aos nove dias do mez de Fevereiro de mil e oito centos e vinte e nove annos, nesta Villa Bella da Santissima Trindade, em Caza de morada e vivenda do Sargento Mor de Milicias do Logar desta Capital Manoel Rebello Leite, Intendente Interino do Ouro, onde eu Escrivão adiante nomeado fui vindo, para effeito de ser ahi inquiridas e perguntadas as testemunhas dos Autos de Justificação, cujos Nomes, Cognomes, Idades, Naturalidades, e Moradas, são as que no Auto vão escriptas, de que para constar fiz este termo. Eu Antonio Jorge Corrêa Coelho Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi

Auto de Justificação

Aos [illegible] dias do mez de Fevereiro de mil e oito centos e vinte e nove annos, nesta Villa Bella da Santissima Trindade, em Caza de morada e vivenda do Sargento Mor de Milicias do Logar desta Capital Manoel Rebello Leite, Intendente Interino do Ouro, onde eu Escrivão adiante nomeado fui vindo, para effeito de ser ahi inquiridas e perguntadas as testemunhas dos Autos de Justificação, cujos Nomes, Cognomes, Idades, Naturalidades, e Moradas, são as que no Auto vão escriptas, de que para constar fiz este termo. Eu Antonio Jorge Corrêa Coelho Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi

Aos [illegible] dias do mez de Fevereiro de mil e oito centos e vinte e nove annos, nesta Villa Bella da Santissima Trindade, em Caza de morada e vivenda do Sargento Mor de Milicias do Logar desta Capital Manoel Rebello Leite, Intendente Interino do Ouro, onde eu Escrivão adiante nomeado fui vindo, para effeito de ser ahi inquiridas e perguntadas as testemunhas dos Autos de Justificação, cujos Nomes, Cognomes, Idades, Naturalidades, e Moradas, são as que no Auto vão escriptas, de que para constar fiz este termo. Eu Antonio Jorge Corrêa Coelho Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi

17 Testas

E Manoel José Corrêa Vianna [illegible] testemunha [illegible] de Nacção, Casado, de Idade [illegible] e por elle [illegible] que estive de seu Negocio, testemunha jurada na forma da Lei, e prometteo dizer a verdade de tudo [illegible] Perguntado pelo theor [illegible] respondeo [illegible] Ministro. Eu Antonio [illegible] Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi

Rebello Leite

Manoel José [illegible]

Hilario Lopez Homem Cardo, natural do Ilmo
do de San Vicente, Solteiro de Idade de vinte e
ii annos, que vive pelo seu Officio de Sapateiro
testemunha jurada na forma da lei, e prometteo di-
zer a verdade do que soubesse. E perguntado
a elle testemunha pelo conteudo no Auto desta
Devassa, que todo lhe foi Lido e declarado pelo dit-
to Ministro.

Disse nada, e lido o seu juramento as
signou com o dito Ministro. Eu Antonio Fer-
reira Coelho Escrivão da Receita e Despeza da In-
tendencia que o escrevi

Rebello Leite [illegible] Hilario Lopez [illegible]

9 Testes

Bernardo Lopez da Cunha, Capitão de Milicias da
Legião desta Capitania, natural da Cidade de Lis
boa, Solteiro, de Idade de quarenta e seis annos, que
vive do seu Negocio, testemunha jurada na forma
da lei, e prometteo dizer a verdade do que soubesse.
E perguntado a elle testemunha pelo conteudo no Au-
to desta Devassa, que todo lhe foi Lido e declarado pe-
lo dito Ministro.

Disse nada, e lido o seu juramento as
signou com o dito Ministro. Eu Antonio
Ferreira Coelho Escrivão da Receita e Despeza da In-
tendencia que o escrevi.

Rebello Leite [illegible] Bernardo Lopez da Cunha

20 Testes

Manoel Rodrigues Mendes Mor, homem pardo, natural desta Villa, Viuvo, de Idade de quarenta oito annos, pouco mais ou menos, Official de Alfaiate testemunha jurada na forma da Lei, e prometteo dizer a verdade do que soubesse. E perguntado a elle testemunha pelo contheudo no Auto desta Devassa, que tudo lhe foi Lido e declarado pelo dito Ministro

Disse nada, e lido o seu juramento assignou com o dito Ministro. Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia, que o escrevi.

Rebello Leite [illegible] Mel Pz. Mont.

21 Testa

Antonio Rodrigues da Amaral Alferes de Milicias da Legião desta Capital, natural da Villa de Joé, de Idade de trinta e cinco annos, giz vive de seus Negocios, testemunha jurada na forma da Lei, e prometteo dizer a verdade do que soubesse. E perguntado a elle testemunha pelo contheudo no Auto desta Devassa, que tudo lhe foi Lido e declarado pelo dito Ministro.

Disse nada, e lido o seu juramento assignou com o dito Ministro. Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi.

Rebello Leite [illegible] Ant.o Roiz do Amaral

22 Testemunhas

João de Pinna de Macedo, homem branco, natural da Villa do Principe, Solteiro, de Idade dezoito e seis annos que vive de ser Escrivão dos Orfãos, testemunha jurada naforma da lei, e prometteo dizer averdade doque Soubesse. E perguntado a elle testemunha pelo conteudo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi Lido e declarado pelo dito Ministro. Disse nada, e lido o seu juramento assignou com o dito Ministro. Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi.

Rebello Leite [illegible] João de Pinna Macedo

23 Testas

Ignacio de Bastos Ferreira homem branco Al[illegible] Feres de Milicias da Legião desta Capital, natural desta Villa, Cazado, de Idade de trinta e oito annos que vive de sua agencia, testemunha jurada na forma da lei, e prometteo dizer a verdade doque soubesse. E perguntado a elle testemunha pelo conteudo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi Lido E declarado pelo dito Ministro. Disse nada, e lido o seu juramento assignou com o dito Ministro. Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi

Rebello Leite [illegible] Ign.o de Bastos Ferr.a [illegible]

Termo de Assentada

Aos dez dias do mez de Julho de mil oito centos e onze annos, nesta Villa Bella da Santissima Trindade, em Cazas de morada e residencia do Sargento Mor de Milicias da Legião desta Capital Manoel Rebello Leite Intendente Interino do Ouro, onde eu Escrivão adiante no meado me achava, para effeito de serem inquiridas, e perguntadas as testemunhas constantes desta Devassa digo desta Assentada; cujos Nomes Cognomes, Idades, Naturalidades e Officios, são as que ao diante vão e se seguem, de que para constar fiz este termo. Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi

24 Testas

Francisco Antonio de Carvalho, Crioulo forro, Sargento de Milicias da Legião desta Capital, natural da Villa do Cuiabá, Cazado, de Idade de quarenta e sein annos, que vive pelo seu Officio de Alfaiate, testemunha jurada na forma da Lei, e prometteo dizer a verdade do que soubesse. E perguntado a elle testemunha pelo contendo no Auto desta Devassa, que tudo lho foi Lido e declarado pelo dito Ministro. Disse nada e lido o seu juramento assignou com o dito Ministro. Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi

Fran.co Ant.o de Carv.o

Rebello Leite

25 Testas

José Moreira de Miranda Tenente de Milicias da Legiaõ desta Capital, natural desta Villa, solteiro de Idade de trinta e seis annos, que vive de sua agencia, testemunha jurada na forma da lei, e prometteo dizer a verdade do que soubesse. E perguntado a elle testemunha pelo conteudo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito Ministro. Disse nada e lido o seu juramento assignou com o dito Ministro. Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivaõ da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi

Rebello Leite [illegible] José Moreira de Miranda

26 Testas

José Freire da Silva homem branco Sargento de Milicias da Legiaõ desta Capital, natural da Villa de Abrantes, Casado, de Idade de quarenta e seis annos, que vive de sua agencia, testemunha jurada na forma da lei, e prometteo dizer a verdade do que soubesse. E perguntado a elle testemunha pelo conteudo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido e declarado pelo dito Ministro. Disse nada e lido o seu juramento assignou com o dito Ministro. Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivaõ da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi

Rebello Leite [illegible] José Freire da Silva

27 Testas

Reginaldo Pinheiro Arruda homem Pardo, natural da Villa de Itú, solteiro de Idade de quarenta e quatro annos, que vive pelo seu Officio de Tabaliam, testemunha jurada na forma da Lei, e prometteo dizer a verdade do que soubesse. E perguntado a elle testemunha pelo contheudo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi Lido e declarado pelo dito Ministro

Disse nada e lido o seu juramento assignou com o dito Ministro. Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi.

Rubello Leite Reginaldo Pinheiro Arr

28 Testas

João Freire de Andrade homem Pardo, natural do Peracatú, solteiro de Idade de quarenta e quatro annos, que vive de sua agencia, testemunha jurada na forma da lei, e prometteo dizer a verdade do que soubesse. E perguntado a elle testemunha pelo contheudo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido, e declarado pelo dito Ministro. Disse nada, e lido o seu juramento assignou com o dito Ministro. Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi.

Rubello Leite João Freire de Andrade

22 Testas

Luiz Antonio da Cunha Ponte homem Pardo natural desta Villa, Solteiro, de Idade de trinta etm annos, que vive de sua agencia, testemunha jurada na forma da lei, e prometteo dizer a verdade do que soubesse. E perguntado a elle teste munha pelo contendo no Auto desta Devassa que todo lhe foi Lido e declarado pelo dito Ministro.

Disse nada. E Lido o seu juramento assignou com o dito Ministro. Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi

Pedro Luiz [illegible] Luiz Antº da Cunha Ponte

30 Testas

Domingos Jozé Vianna, Capitão de Milicias da Legião desta Capitania, natural de Vianna, Solteiro de Idade de quarenta annos, que vive do seu Engenho, Lavras, testemunha jurada na forma da Lei, e prometteo dizer a verdade do que soubesse. E perguntado a elle testemunha pelo contendo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi Lido e declarado pelo dito Ministro.

Disse nada e Lido o seu juramento assignou com o dito Ministro. Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivão da Receita Despeza da Intendencia que o escrevi

Pedro Luiz [illegible] Domingos Jozé Vianna

Termo de Encerramento

Aos Onze dias do mez de Julho de mil e oito centos e onze annos, nesta Villa Bella da Santissima Trindade, em Casas de morada e residencia do Sargento Mor de Milicias da Legião desta Capital Manoel Rebello Leite Intendente Interino do Ouro, onde eu Escrivão adiante nomeado fui vindo; e sendo ahi por elle dito Ministro foi mandado fazer este termo de Encerramento das testemunhas desta Devassa, por já estar inteirado o seu numero. Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi

Termo de conclusão

Aos Onze dias do mez de Julho de mil e oito centos e onze annos, nesta Villa Bella da Santissima Trindade em o Tribunal da Intendencia; e sendo ahi fiz estes autos conclusos ao Sargento Mor de Milicias da Legião desta Capital Manoel Rebello Leite Intendente Interino do Ouro, para os sentenciar; como lhe parecer justo e razão, de que para constar fiz este termo. Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi

Não obrigão as testemunhas deste Devaça a despeza alguma Villa Bella 12 de Julho de 1814 —

O Intend.e interino Manoel Rebello Leite

Termo de Publicação

Aos doze dias do Mez de Julho de mil e oito centos e Onze annos, nesta Villa Bella da Santissima Trindade, em Casas de morada e residencia do Sargento Mór de Milicias da Legião desta Capital Manoel Rebello Leite Intendente Interino do Ouro; e sendo ahi me forão entregues estes Estatutos, que os houve por publicados, de que para constar fiz este termo. Eu Antonio Ferreira Coelho Escrivão da Receita e Despeza da Intendencia que o escrevi